

DECRETO N° 7230, de 23 de Dezembro de 2025.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n° 1.892 de 11 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.§ 1º, inciso II da Lei n° 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual n° 1.773 de 25 de novembro de 2024 em seu artigo 8;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$3.386.854,22 (Três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e dois centavos.) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto N° 7230				Data	23/12/2025
Suplementação de					
Créditos					
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
759	759	1	1.19.1.12.365.0015.2082 .31901100.15001001	143.242,79	
853	853	1	1.19.1.12.361.0015.2083 .31901100.15001001	3.016.271,66	
1264	1264	1	1.19.1.12.365.0015.2082 .31901100.15021001	198.653,95	
1266	1266	1	1.19.1.12.361.0015.2154 .33903600.15021001	4.080,00	
1269	1269	1	1.19.1.12.361.0015.2083 .31909400.15021001	24.605,82	
Soma:				3.386.854,22	
				2	
Decreto N° 7230	Data			23/12/2025	

1721500100	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.159.514,4 5
1729530100	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	227.339,77
Soma:		3.386.854,2 2

Art. 2º- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de Arrecadação Provenientes dos recursos Oriundos:

Cota-Parte do ICMS - Principal
Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de
ICMS - LC nº 194/2022 - Principal

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 23 dezembro de
2025.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA

Prefeito Municipal